



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Resolução nº 008/07

Data : 18 de setembro de 2007

Ementa : Acrescenta dispositivo na Resolução nº 002/2005, de 23 de dezembro de 2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

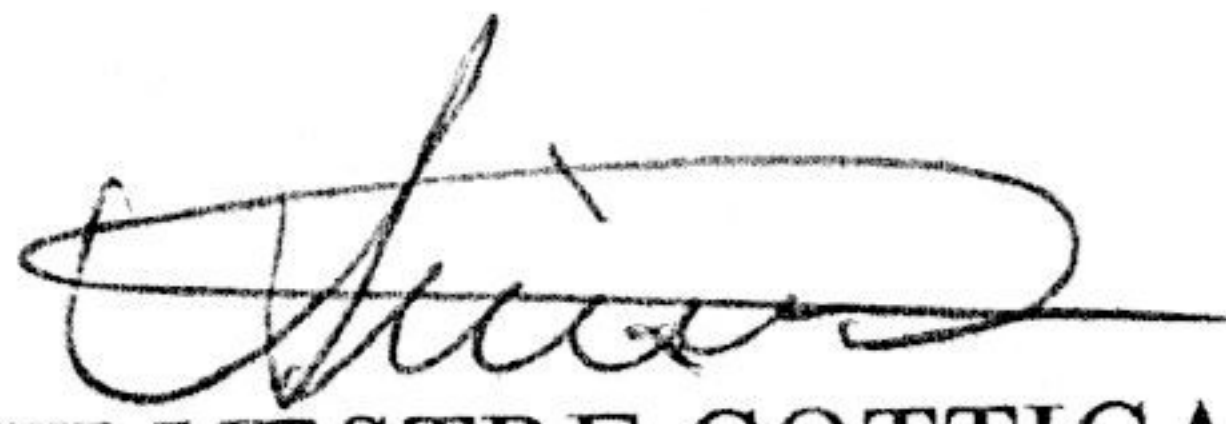
Art. 1º. O artigo 94 da Resolução nº 002/2005, de 23 de dezembro de 2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 94 -

.....
§ 2º. A finalização dos procedimentos envolvendo os pareceres das Comissões Permanentes deverá ocorrer com antecedência máxima de 06 (seis) horas antes da realização das sessões, ordinárias ou extraordinárias, nas quais as respectivas proposições devam constar da ordem do dia.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 18 de setembro de 2007.


SILVESTRE COTTICA
Presidente


NILSON E. HACHMANN
1º Secretário

